



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 47/2016
Forma Presencial**

Processo de Compra: 70/2016
Data do Processo: 30/06/2016

PREGÃO Nº 47/2016 – Forma Presencial

PROCESSO DE COMPRA Nº 70/2016

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m às 14h30m do dia 14 de julho de 2016, na Unidade Compras/Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15h00m do dia 14 de julho de 2016 na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - PR.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011**, aplicando-se o **Decreto Federal nº 7.892/13** e suas alterações **Decreto Federal nº 8.250/14**.

Os interessados deverão comparecer para credenciamento munido dos documentos solicitados neste Edital, em data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços para Aquisição de pedras e derivados, para execução de serviços de obras e manutenção e para serviços de recape asfáltico e tapa-buracos, conforme solicitado pelo ofício 031/2016, SEMURB, conforme descrito no **(Anexo 01-Termo de Referência)**, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato/ Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração Contrato Social
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

2.2. - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Empresas que utilizam recursos tecnológicos e humanos em comum.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6 - Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas.

2.2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 05)**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações Lei Complementar 147/2014 para efeito do tratamento diferenciado, (caso esteja enquadrada), deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO 06)**.

4.2.1 – Alvará de licença.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2 e 4.2.1 deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 47/2016 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 15h00m do dia 14 de julho de 2016

OBJETO: Aquisição de pedras e derivados, para execução de serviços de obras e manutenção e para serviços de recape asfáltico e tapa-buracos, conforme solicitado pelo ofício 031/2016, SEMURB.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 11).**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações e referência do objeto licitado (**conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal**).

6.2.5 - O **(CD/PEN DRIVE)** contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a proposta de preços impressa da mesma, conforme prevê o subitem 6.2.1 deste item, acompanhada da carta-proposta (**ANEXO 11**). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do **(CD/PEN DRIVE)** para o sistema operacional da Prefeitura.

6.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3. – O preço oferecido deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais (0,00) em seus valores unitários.

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme **(ANEXO 03)**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 47/2016 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 15h00m do dia 14 de julho de 2016

OBJETO: Aquisição de pedras e derivados, para execução de serviços de obras e manutenção e para serviços de recape asfáltico e tapa-buracos, conforme solicitado pelo ofício 031/2016, SEMURB

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.5, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícito.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no subitem 8.7 e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o menor preço do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço por item.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e **11.2** alínea “c” deste Edital.

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. **O assinante deverá ser o indicado conforme item 6 do ANEXO 03.**

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 16 do Decreto Municipal número 1774/07, se dando a suspensão do mesmo de acordo com o previsto no artigo 17 do Decreto citado anteriormente.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do registro de preços, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos fornecedores/prestadores que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do Registro de Preços **será adquirido** por item e de forma fracionada, conforme necessidade das unidades municipais, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação em até 24 horas.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

13.2 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70** - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o **Decreto Federal nº 7.892/13 Capítulo – VIII** e suas alterações **Decreto Federal nº 8.250/14**.

15.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016
---	---

15.2.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.10 – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, a contar do prazo final de 3 dias úteis do recurso e 3 dias úteis da contrarrazões.

15.11 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

15.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.14 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 horas as 18h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.15 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br. Constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

15.16 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procopio, 30 de junho de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

PREGÃO Nº 47/2016
Forma Presencial

Processo de Compra: 70/2016
Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
1	Brita graduada	M3	2000	R\$ 64,57	R\$ 129.133,40
2	Pedra brita 1	M3	1000	R\$ 65,07	R\$ 65.066,70
3	Pedrisco	M3	10000	R\$ 65,97	R\$ 659.667,00
4	Pó de pedra	M3	1500	R\$ 63,59	R\$ 95.385,00

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 02

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2016, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Municipal n.º 686 de 02 de junho de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal n.º 2849 de 20 de novembro de 2009 e 1774 de 10 de dezembro de 2007 e Decreto Federal n.º 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal n.º 8.250/14**, conforme a classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no **(Pregão nº 47/2016 – Forma Presencial para Registro de Preços)**, **(RESOLVE)** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços para aquisição de pedras e derivados, para execução de serviços de obras e manutenção e para serviços de recape asfáltico e tapa-buracos, conforme solicitado pelo ofício 031/2016, SEMURB, para futuras aquisições através do **(SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata,

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.2 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1 - Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) abaixo classificada(s) com o (s) menor (es) preços.

4.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

4.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNCEADOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital nº 70/2016 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6.10 – O licitante vencedor dos itens registrados por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes alimentos, sendo-lhe facultando o direito de regresso em face ao fabricante do objeto, depois de cumpridas as obrigações ora assumido.

6.11 – O fabricante e fornecedores dos itens adquiridos através deste Registro de Preços é responsável solidário em ação Civil e Penal, oriundas do objeto que causa efeitos colaterais temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – O objeto do Registro de Preços **será adquirido** por item e de forma fracionada, conforme necessidade das unidades municipais, cujos quantitativos serão informados na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras/Licitação em até 24 horas.

8.2 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

9.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

9.3 - Caso o fornecedor/prestador vencedor seja beneficiário de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor/prestador, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.2- O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga o fornecedor/prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11. - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1.1- Pela Administração, quando:

11.1.2 - O fornecedor/prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.1.3 - o fornecedor/prestador não formalizar acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

11.1.4 - o fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

11.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do acordo decorrente do registro de preços;

11.1.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.7 - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.8 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 11.1.1 será feita mediante correspondência ao fornecedor, a qual será parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) - pelo fornecedor/prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (dois vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (dez por cento) sobre o valor da AF – Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do registro de preços, exceto prazo de entrega.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 47/2016
Forma Presencial**

Processo de Compra: 70/2016
Data do Processo: 30/06/2016

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 47/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	REFERÊNCIA	PREÇO UNIT. R\$	EMPRESA
01					(vencedora)

Contratante:
Município de Cornélio Procópio/PR
(Licitação)

Representando do Executivo:
Frederico Carlos de Carvalho Alves
(Prefeito)

Testemunha (1)

Contratada:
(Licitante)

Representante da Contratada:
(Sócio (a) Administrador (a).)

Testemunha (2)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações Lei Complementar 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>,

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ocorrer mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 3.1.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 02.

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 02.

4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, exigíveis e apresentados com o devido **registro na Junta Comercial ou órgão do registro de contrato social da empresa, conforme previsão legal**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

4.4 - Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

a) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Formulas: **ILG**= AC + RLP/PC +ELP

ILC= AC/PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável em Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível em Longo prazo;

5 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos Anexos 07, 08, 09 e 10.

6 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, estado civil, endereço residencial completo, telefone (fixo e móvel). (documento não inabilitatório).

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(sobrecarta)**

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/16 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/16 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº ___/16 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata
de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita
bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e
suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando
ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope nº 02 Documentos de Habilitação)

PREGÃO Nº __/16 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
(Envelope nº 02 Documentos de Habilitação)

PREGÃO Nº __/16 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Envelope nº 02 Documentos de Habilitação)

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/16 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.*
- *Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;*
- *Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ____/16 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.*

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) *Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.*

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL

(Envelope nº 02 Documentos de Habilitação)

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua/Av.(endereço completo, por seu Representante Legal, ao final subscrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior o último arquivamento na Junta Comercial, justificando a **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que

....., como faz prova o documento anexo.

DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Com firma reconhecida
Indicar nº RG e CPF

Assinatura do Contador Responsável
Com firma reconhecida
Indicar nº RG e CPF

OBSERVAÇÃO: Esta DECLARAÇÃO **somente** deverá ser entregue se houver **divergência** entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo **dispensado caso** não se verifique tal situação.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 47/2016 Forma Presencial
	Processo de Compra: 70/2016 Data do Processo: 30/06/2016

ANEXO 11

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
(Envelope nº 01 Proposta de Preços)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/16 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJE INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **E-MAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:**

1 - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, referência e / ou fabricante de todos os itens com preços unitários e totais, observados os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 – PRAZO DE ENTREGA: A entrega se fará em até 24 horas, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa))

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.